



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.021/95, DO DIA 22 DE MARÇO DE 1995

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DE SIIVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

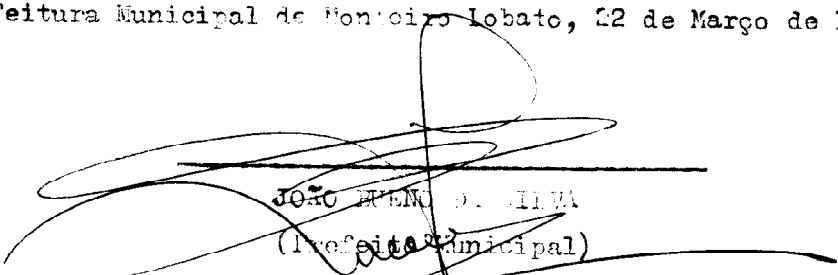
ARTIGO 1º - Fica criado no quadro Geral de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, o seguinte emprego em comissão:

Nº CARGOS	DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS
01	Encarregado do S. A. R. M.	R\$ 360,00

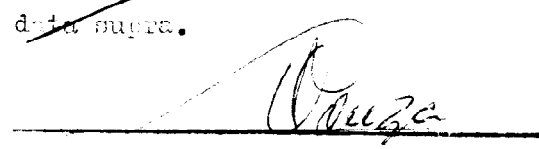
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de Março de 1995


JOÃO BUENO DE SIIVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSVALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)